LEI MUNICIPAL Nº 4521/2023

"Dispõe sobre a fixação de Diárias da Câmara Municipal de Alto Araguaia".

Autoria: Mesa Diretora

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7°do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6°do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 014/2023 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixadas diárias a serem concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, quando em deslocamento temporário fora do Município, no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, da seguinte forma:

I- Diária, sem pernoite, para viagem em cidades vizinhas, no raio de até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), dentro ou fora do estado – valor de R$ 100,00 (cem reais);

II - Diária para outras localidades, dento do Estado, sem pernoite, acima de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) – valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

III - Diária para outras localidades, dentro ou fora do Estado, com pernoite – valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

IV – Diária, com pernoite, para Capital Federal do Brasil - valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).